

GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.060

**LEI MUNICIPAL Nº 1.060 DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

*DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ANUAL DE SAÚDE EM TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL AO FUNDAMENTAL 1, DO 1º AO 5º ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Torna obrigatória a avaliação anual de saúde em todos os alunos matriculados nas escolas públicas municipais do ensino Infantil ao Fundamental do 1º ao 5º ano.**

**Parágrafo Único – A avaliação de que trata este artigo deve ser efetuada obrigatoriamente no prazo de até 60 dias (Sessenta dias) após o início do ano letivo.**

**Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverá a avaliação gratuitamente, e estabelecerá os procedimentos que deverão ser adotados para o devido cumprimento, dando ênfase aos exames auditivos, visuais e fonoaudiológicos, entre outros que os profissionais especialistas entenderem necessários.**

**Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 23 de março de 2017.**

***ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rúbia Kátia Azevedo Montenegro

**Código Identificador:652DA3EB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2017. Edição 1481  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>